



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR
Atilio Francisco

JUSTIFICATIVA PL 0727/07

Este Projeto de Lei tem por objetivo beneficiar e assegurar à população da terceira idade, residente no município de São Paulo, o cumprimento do disposto no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003, em seu artigo 3º, *“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”*.

O fato é que o contato com atividades físicas na terceira idade começa geralmente por indicação médica, o que proporciona a estas pessoas um alívio as suas “dores”, mediante a prática de exercícios. Além disso, o convívio com outras pessoas propicia a realização de novas amizades, bem como ótimos momentos de descontração.

Além dos aspectos ligados à saúde, as atividades físicas trazem inúmeros benefícios psicológicos, de auto-estima e de melhoria do relacionamento social, aspectos muito importantes para pessoas da terceira idade, devido às constantes mudanças advindas desta fase da vida.

O horário de exercício físico é um momento em que a pessoa reserva o tempo para si própria, para cuidar de sua beleza, de sua saúde e mesmo para refletir sobre a própria vida. Além do mais, com o acompanhamento preventivo de doenças e monitoramento das já existentes, é possível elevar a estimativa de vida e saúde destas pessoas que dedicaram tanto tempo em prol das gerações posteriores.

Por tudo isso é que peço a aprovação do presente projeto de lei, aos Nobres Colegas Vereadores.